

PREGÃO ELETRÔNICO

90056/2025

CONTRATANTE (UASG) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS- BA
(983873)

OBJETO

Aquisição de estante tipo longarina, destinadas à estruturação e organização do Almoxarifado Central do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, incluindo transporte, instalação e montagem das estantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 299.226,40 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/12/2025 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DO TERMO DE CONTRATO	17
10. DOS RECURSOS	18
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025
(Processo Administrativo nº13.405-2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus (UASG: 983873), sediado na Avenida Dois de Julho em Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP: 44440-900 por meio da Diretoria de Licitações realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da contratação da Aquisição de estantes tipo longarina, destinadas à estruturação e organização do Almoxarifado Central do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, incluindo transporte, instalação e montagem das estantes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

2.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 *Valor unitário do item;*

5.1.2 *Marca;*

5.1.3 *Fabricante;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.
- 6.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

6.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.22.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2 empresas brasileiras;

6.23.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Sicaf;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 conter vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente através da plataforma www.compras.gov.br.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02(duas) horas, para:

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **03** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.gov.br e licitacao@saj.ba.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

- 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@saj.ba.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.ba.gov.br.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 13.11.1.2. Apêndice do Anexo II – Análise de Risco;
 - 13.11.2 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 13.11.3 Anexo IV Modelo de Proposta;

Santo Antônio de Jesus 17 de outubro de 2025.

LUCIENE MARIA NERI PINTO DE OLIVEIRA

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS

Termo de Referência 247/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
247/2025	983873-MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS	LEONARDO ARAUJO NOGUEIRA LESSA	10/10/2025 11:59 (v 0.5)

Status
PUBLICADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	154/2025	13405/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de estantes tipo longarina, destinadas à estruturação e organização do Almoxarifado Central do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, incluindo transporte, instalação e montagem das estantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estantes tipo longarina. Longarinas: - Comprimento: 2.30 mm - Material: Chapa de aço laminado a quente, espessura 2,00 mm (chapa #14) - Peso próprio: 9,18 kg por unidade - Capacidade de carga: 1.200 kg por par de longarinas Colunas do montante: - Altura: 2.950 mm	412487	UND	80	R\$ 3.740,33	R\$ 299.226,40

	- Material: Chapa dobrada de aço carbono laminado a quente - Dimensões: 80 x 45 mm - Espessura: 2,00 mm (chapa #14) - Peso próprio: 24,52 kg por unidade Travessas horizontais: - Comprimento: 946 mm - Material: Tubo de aço carbono laminado a quente, dimensões 50 x 30 mm, espessura 1,20 mm (chapa #18) Travessas diagonais do montante: - Comprimento: 1.730 mm - Material: Tubo de aço carbono laminado a quente, dimensões 50 x 30 mm, espessura 1,20 mm (chapa #18) Acabamento das estantes: - Pintura eletrostática a pó, com tratamento por fosfato de zinco, para resistência à oxidação e maior durabilidade.					
VALOR TOTAL: DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS						R\$ 299.226,40

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preço e ou Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato/ata de registro de preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de estantes tipo longarina tem como objetivo principal estruturar adequadamente o Almoxarifado Central do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, promovendo melhorias significativas no armazenamento, organização e controle dos materiais pertencentes às diversas Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

2.2. Atualmente, o Almoxarifado Central apresenta deficiências na estrutura de estocagem, com a utilização de suportes improvisados ou inadequados, o que compromete a integridade dos itens armazenados, dificulta a gestão dos estoques e expõe os servidores a riscos ergonômicos e operacionais. Essa limitação impacta negativamente a eficiência logística, a rastreabilidade dos materiais e a segurança no ambiente de trabalho.

2.3. A inexistência de mobiliário específico e padronizado para armazenagem, como estantes metálicas do tipo longarina e pallets resistentes, dificulta o acesso, separação, identificação e controle dos insumos, além de potencializar perdas por danos, extravios ou vencimento de materiais. Em inspeções internas realizadas pela Diretoria de Almoxarifado, foi identificado o risco crescente de colapso de estruturas precárias e a urgente necessidade de adequação física do espaço às boas práticas de armazenagem.

2.4. Além disso, a ausência de um sistema eficiente de estocagem compromete a agilidade na distribuição de materiais aos setores demandantes, afetando diretamente a prestação de serviços públicos. Há também a expectativa de ampliação do volume de insumos adquiridos, com a inclusão de novos itens e aumento da demanda gerada pela expansão das atividades administrativas e operacionais do município.

2.5. A estimativa das quantidades necessárias foi realizada com base em levantamento técnico promovido pela equipe da Secretaria Municipal de Administração, considerando os seguintes critérios:

- **Capacidade de armazenamento atual x demanda reprimida:** Avaliação do espaço físico disponível e do volume de materiais estocados atualmente, em comparação com o que se pretende alcançar com a reestruturação.
- **Melhoria nos fluxos logísticos internos:** Otimização dos processos de entrada, estocagem e saída dos materiais, com base em padrões técnicos de armazenagem.
- **Segurança e ergonomia no trabalho:** Redução de riscos ocupacionais para os servidores envolvidos na manipulação dos materiais, promovendo condições adequadas de trabalho.

2.6. A aquisição de estantes tipo longarina visa estabelecer um padrão técnico de organização e segurança, permitindo:

- Aumento da capacidade de estocagem vertical e melhor aproveitamento do espaço físico;
- Facilidade na localização e separação dos materiais, otimizando o tempo dos processos logísticos;
- Conservação adequada dos insumos mediante acondicionamento apropriado;
- Redução de perdas e desperdícios.

2.7. A não realização desta contratação acarretará os seguintes impactos negativos:

- Armazenamento inadequado de materiais, comprometendo sua integridade;
- Maior risco de acidentes de trabalho por improvisações e empilhamento incorreto;
- Dificuldade no controle de estoque, ocasionando falhas no abastecimento;

- Aumento de perdas materiais por avarias, vencimentos ou extravios;
- Ineficiência na gestão logística dos recursos públicos.

2.8. Dessa forma, a presente contratação é imprescindível para o pleno funcionamento do Almoxarifado Central, permitindo a organização e padronização do armazenamento de insumos, promovendo transparência, eficiência administrativa e economia de recursos públicos.

2.9. Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, em conformidade com o planejamento administrativo e estratégico estabelecido pela Administração Municipal.

I) ID PCA no PNCP: 13825476000103-0-000002/2025

II) Data de publicação no PNCP: 08/10/2025

III) Id do item no PCA: 3067

IV) Classe/Grupo: materiais a granel para acondicionamento e embalagem

V) Identificador da Futura Contratação: 983873-154/2025

2.10. A inclusão dessa demanda no PCA reforça o alinhamento da contratação com as metas e objetivos estratégicos da gestão pública municipal, especialmente no que se refere à estruturação e operacionalização do Almoxarifado Central, contribuindo para a melhoria da eficiência administrativa e da prestação dos serviços públicos

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação pretendida tem por objetivo a aquisição de estantes tipo longarina visando à estruturação e ao adequado funcionamento do Almoxarifado Central do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, contribuindo para a modernização e eficiência dos processos logísticos, por meio da seguinte solução

3.2. Elementos da Solução

3.2.1. Aquisição de Estantes Tipo Longarina e Pallets

- **Estantes tipo longarina:**

1. Estrutura metálica resistente, com colunas verticais, longarinas horizontais e prateleiras ajustáveis.
2. Dimensionamento compatível com cargas médias e pesadas, com capacidade de modulação conforme as necessidades do almoxarifado.
3. Acabamento com pintura eletrostática, resistente à oxidação, adequada ao ambiente interno de armazenamento.

3.2.2. Serviços Necessários

- **Entrega e transporte:**

1. Logística para entrega segura e dentro do prazo acordado, com uso de embalagens adequadas para proteção dos equipamentos durante o transporte.
2. Entrega no Almoxarifado Central do Município, conforme endereço e condições estipuladas neste Termo de Referência.

- **Montagem e instalação técnica:**

1. Montagem das estantes no local por profissionais qualificados, seguindo projeto de layout aprovado pela Administração.
2. Configuração da estrutura conforme a distribuição e o tipo de materiais a serem armazenados, assegurando o melhor aproveitamento do espaço físico.
3. Apoio à disposição inicial dos pallets conforme o sistema de armazenagem adotado (porta-pallets ou bloqueado).

- **Suporte técnico e garantia:**

1. Garantia mínima exigida para os equipamentos, incluindo troca ou reparo de peças defeituosas dentro do prazo contratual.
2. Suporte técnico remoto ou presencial em caso de não conformidades durante a instalação.

3.3. Resultados Pretendidos com a Solução

A implementação da solução proporcionará os seguintes benefícios:

- Melhoria na organização e controle de estoque, com armazenagem segura, padronizada e acessível;
- Aumento da eficiência operacional no recebimento, estocagem e distribuição de materiais;
- Preservação de materiais e redução de perdas, com eliminação de empilhamento inadequado e risco de avarias;
- Otimização do espaço físico do almoxarifado, por meio de layout planejado e aproveitamento vertical;
- Conformidade com normas de segurança e boas práticas logísticas, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e produtivo.

3.3.1. Integração e Planejamento da Solução

A solução será implementada de forma planejada e coordenada, integrando os elementos abaixo:

- Aquisição padronizada: Estantes especificadas conforme as demandas técnicas e operacionais do Almoxarifado Central;
- Execução por etapas: Entrega, montagem e verificação funcional em cronograma definido, garantindo que a estrutura seja instalada e operante dentro dos prazos estabelecidos;
- Acompanhamento técnico da execução: Equipe da Administração acompanhará cada etapa do processo, assegurando o cumprimento das especificações contratuais.

3.4. A solução proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, promovendo impactos positivos diretos na gestão de materiais do Município. A aquisição e implantação dos equipamentos será conduzida com foco na eficiência logística, preservação patrimonial e melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, devidamente adequados à natureza dos bens a serem adquiridos (estantes tipo longarina).

Eficiência no uso de recursos naturais e energéticos

4.1.2. As estantes a serem fornecidos devem ser produzidos com processos industriais que otimizem o uso de recursos naturais, com preferência por materiais reciclados ou recicláveis e tecnologias que reduzam o consumo de energia e água, promovendo menor impacto ambiental.

Durabilidade e qualidade dos materiais

4.1.3. Os bens deverão ser fabricados com materiais resistentes, de alta durabilidade e adequados ao uso contínuo e prolongado em ambiente de armazenamento logístico, de forma a garantir a integridade estrutural das estantes e a capacidade de carga dos pallets, minimizando a necessidade de substituições frequentes e reduzindo a geração de resíduos sólidos.

Facilidade de manutenção e reparo

4.1.4. Deverá ser comprovada a facilidade de manutenção e substituição de peças das estantes (como parafusos, suportes ou componentes modulares), permitindo a reutilização e o remanejamento conforme as necessidades operacionais do Almoxarifado Central.

Redução de substâncias perigosas

4.1.5. Sempre que tecnicamente possível, os materiais utilizados na fabricação das estantes deverão estar livres de substâncias tóxicas ou perigosas à saúde e ao meio ambiente, observando a conformidade com as normas ambientais, sanitárias e de segurança vigentes.

Possibilidade de reciclagem e descarte ambientalmente adequado

4.1.6. Ao fim da vida útil, os materiais componentes das estantes devem permitir o descarte ambientalmente adequado, incluindo a possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem, conforme a legislação ambiental aplicável, contribuindo para uma gestão sustentável de resíduos.

Responsabilidade socioambiental dos fornecedores

4.1.7. A empresa fornecedora deverá demonstrar, sempre que possível, compromisso com práticas de sustentabilidade, seja por meio de certificações (como ISO 14001 ou similares), declarações institucionais ou comprovação de adoção de medidas alinhadas à responsabilidade social e ambiental em seus processos produtivos ou logísticos.

4.1.8. Esses requisitos visam promover contratações públicas mais eficientes, sustentáveis e compatíveis com os princípios constitucionais da economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável, fortalecendo a modernização da gestão pública municipal.

Indicação de marcas ou modelos

4.1.9. Não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos no processo de contratação, devendo-se observar os parâmetros de especificações técnicas compatíveis com o uso pretendido, em conformidade com os princípios da impessoalidade, isonomia e legalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação

4.1.10. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, uma vez que se trata de fornecimento direto de bens permanentes com características específicas e com responsabilidade integral da contratada quanto à entrega, qualidade e conformidade dos produtos.

Garantia da contratação

4.1.11. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a forma de aquisição. A contratada, contudo, deverá garantir a qualidade e a durabilidade dos bens fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação civil aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo máximo para entrega dos objetos licitado será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.

5.1.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a empresa contratada deverá comunicar formalmente as justificativas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para que o pleito de prorrogação de prazo seja devidamente analisado e autorizado, se for o caso, ressalvadas situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação vigente.

5.1.3. Os materiais deverão ser entregues completo, novo, lacrado, sem sinais de uso anterior, acompanhado de manual técnico, termo de garantia do fabricante, certificado de origem (se aplicável), nota fiscal e documentação necessária à verificação do cumprimento das exigências contratuais.

5.1.4. O local de entrega será o Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, situado no seguinte endereço: Avenida ACM, nº 1.169, Bairro São Paulo, Santo Antônio de Jesus/BA – CEP 44442-072.

Garantia, instalação, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.1. Durante o período de garantia, a empresa contratada será responsável pela realização de todos os reparos, trocas de peças e serviços necessários para o pleno funcionamento do equipamento, sem quaisquer ônus para a Administração, inclusive quanto ao transporte, mão de obra e deslocamento técnico.

5.2.2. É de inteira responsabilidade da contratada a execução da montagem completa das estantes tipo longarina no local indicado pela Administração, devendo ser observadas as instruções técnicas de segurança e estabilidade dos módulos instalados.

5.2.3. A montagem deverá ser realizada por profissionais qualificados, com fornecimento de todas as ferramentas e insumos necessários, de modo a garantir a correta instalação e utilização segura dos equipamentos.

5.2.4. A contratada será responsável por quaisquer danos causados à estrutura do imóvel ou a terceiros durante o processo de montagem, devendo reparar ou indenizar eventuais prejuízos causados.

5.2.5. A contratada deverá informar, no ato da entrega, os contatos e localização da rede autorizada de assistência técnica, preferencialmente com atendimento no estado da Bahia, para garantir agilidade e efetividade nos serviços de manutenção, caso necessário.

5.2.6. Após o término do período de garantia, a contratada deverá, sempre que solicitado, disponibilizar informações técnicas para orientações sobre manutenções preventivas ou corretiva, bem como possibilitar o fornecimento de peças compatíveis com o equipamento entregue.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os representante da empresa para reunião inicial de alinhamento, com a apresentação do plano de fiscalização, contendo:

- obrigações contratuais;
- critérios de aceitação do bem;
- procedimentos de recebimento e atesto;
- sanções aplicáveis;
- formas de registro de ocorrências no histórico do contrato

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.6. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.13. Multa:

7.13.1. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.13.2. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.13.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.13.5. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.13.6.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.13.6.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.14.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.14.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.14.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.15.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. O bem será recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, após a verificação da conformidade, qualidade, quantidade dos bens entregues e, quando aplicável, da execução completa da montagem das estantes no local indicado pela Administração.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.27.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.27.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização

dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, na proposta de preço, salvo por devida justificativa.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 6, XLV da Lei nº 14.133/2021, sendo adotado o critério de julgamento de **menor preço global**, conforme previsto neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

- a) Estejam compatíveis com os valores praticados no mercado, verificados por meio de pesquisa prévia realizada pela Administração, considerando-se as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- b) Não ultrapassem os preços máximos estabelecidos no orçamento estimado para a contratação;
- c) Respeitem os limites legais e orçamentários previstos para a despesa;
- d) Não apresentem valores manifestamente inexequíveis, conforme previsto no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133 /2021, sendo passíveis de desclassificação as propostas que se enquadrem nessa hipótese;
- e) Considerem, ainda, a razoabilidade dos preços à luz das condições econômicas e de mercado vigentes à época da licitação.

9.3.1. Valores unitários conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros

Habilitação jurídica

9.8. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.9. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.11. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.12. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.13. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.15. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação .

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.34. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

9.35. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Exigência de Catálogo Técnico

9.36. Para comprovação da conformidade técnica do produto ofertado, será exigida a apresentação de **catálogo técnico ou folheto do fabricante**, contendo:

- Marca e modelo do item;
- Especificações detalhadas do produto;
- Comprovação do atendimento aos requisitos deste Termo de Referência.

9.37. O catálogo deverá ser **emitido pelo fabricante** e estar preferencialmente em **língua portuguesa** ou acompanhado de tradução livre.

9.38. A ausência ou inadequação do catálogo poderá acarretar a **desclassificação da proposta** ou a **recusa do produto na entrega**, conforme o caso.

Disposições gerais sobre habilitação

9.39. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação

serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 299.226,40 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste TR .

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 t da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da futura licitação/contratação deverão ser atendidas predominantemente com recursos do município, consignadas nas dotações informadas por oportunidade da contratação. Eventualmente poderão ser recuso federais/estadual que os cofinanciam. Registre-se que o Decreto Municipal nº 323/2024 fixa no art. 4º Parágrafo Segundo: "Na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação."

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Santo Antônio de Jesus/BA, 10 de outubro de 2025.

Leonardo Araújo Nogueira Lessa

Gerente de Controle Financeiro

Membro da Equipe de Planejamento

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez), contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante justificativa da Administração, desde que solicitado dentro do prazo contratual e , observadas as hipóteses formalizado por termo aditivo legais e ressalvadas as situações em que houver culpa da contratada.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, dependentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.15. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão*/ nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO ARAUJO NOGUEIRA LESSA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 10/10/2025 às 11:59:38.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

Processo Administrativo nº 13.405/2025

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Equipe de Planejamento: Leonardo Araújo Nogueira Lessa (Matrícula nº 603052)

1. Necessidade da contratação

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de estantes tipo longarina, destinadas à estruturação e organização do Almoxarifado Central do Município de Santo Antônio de Jesus/BA. O mobiliário será utilizado para melhorar o armazenamento, organização e controle de materiais pertencentes às diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

Atualmente, o Almoxarifado Central apresenta deficiências na estrutura de estocagem, com a utilização de suportes improvisados ou inadequados, o que compromete a integridade dos itens armazenados, dificulta a gestão dos estoques e expõe os servidores a riscos ergonômicos e operacionais. Essa limitação impacta negativamente a eficiência logística, a rastreabilidade dos materiais e a segurança no ambiente de trabalho.

A inexistência de mobiliário específico e padronizado para armazenagem, como estantes metálicas do tipo longarina, dificulta o acesso, separação, identificação e controle dos insumos, além de potencializar perdas por danos, extravios ou vencimento de materiais. Em inspeções internas realizadas pela Diretoria de Almoxarifado, foi identificado o risco crescente de colapso de estruturas precárias e a urgente necessidade de adequação física do espaço às boas práticas de armazenamento.

Além disso, a ausência de um sistema eficiente de estocagem compromete a agilidade na distribuição de materiais aos setores demandantes, afetando diretamente a prestação de serviços públicos. Há também a expectativa de ampliação do volume de insumos adquiridos, com a inclusão de novos itens e aumento da demanda gerada pela expansão das atividades administrativas e operacionais do município.

A estimativa das quantidades necessárias foi realizada com base em levantamento técnico promovido pela equipe da Secretaria Municipal de Administração, considerando os seguintes critérios:

- Capacidade de armazenamento atual x demanda reprimida: Avaliação do espaço físico disponível e do volume de materiais estocados atualmente, em comparação com o que se pretende alcançar com a reestruturação.
- Melhoria nos fluxos logísticos internos: Otimização dos processos de entrada, estocagem e saída dos materiais, com base em padrões técnicos de armazenagem.
- Segurança e ergonomia no trabalho: Redução de riscos ocupacionais para os servidores envolvidos na manipulação dos materiais, promovendo condições adequadas de trabalho.



A aquisição de estantes metálicas do tipo longarina visa estabelecer um padrão técnico de organização e segurança, permitindo:

- Aumento da capacidade de estocagem vertical e melhor aproveitamento do espaço físico;
- Facilidade na localização e separação dos materiais, otimizando o tempo dos processos logísticos;
- Conservação adequada dos insumos mediante acondicionamento apropriado;
- Redução de perdas e desperdícios.

A não realização desta contratação acarretará os seguintes impactos negativos:

- Armazenamento inadequado de materiais, comprometendo sua integridade;
- Maior risco de acidentes de trabalho por improvisações e empilhamento incorreto;
- Dificuldade no controle de estoque, ocasionando falhas no abastecimento;
- Aumento de perdas materiais por avarias, vencimentos ou extravios;
- Ineficiência na gestão logística dos recursos públicos.

Dessa forma, a presente contratação é imprescindível para o pleno funcionamento do Almoxarifado Central, permitindo a organização e padronização do armazenamento de insumos, promovendo transparência, eficiência administrativa e economia de recursos públicos.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A potencial contratação para aquisição de estantes tipo longarina está prevista no Planejamento Anual de Compras (PCA) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, elaborado em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2.1. Indicação da contratação no Plano de Contratações Anual da PMSAJ

Esta contratação encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025, em alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Municipal.

I) ID PCA no PNCP: 13825476000103-0-000002/2025

II) Data de publicação no PNCP: 08/10/2025

III) Id do item no PCA: 3067

IV) Classe/Grupo: materiais a granel para acondicionamento e embalagem

V) Identificador da Futura Contratação: 983873-154/2025

A inclusão dessa demanda no PCA reforça o compromisso da gestão com a estruturação física e logística do Almoxarifado Central, promovendo melhores condições de



armazenamento, controle de materiais e segurança no ambiente de trabalho, de forma articulada com as metas institucionais.

A necessidade dessa contratação foi identificada durante a elaboração do Plano de Contratações Anual com base nos seguintes fatores:

- Necessidade de padronização e adequação do espaço físico do Almoxarifado Central, em consonância com as normas técnicas de armazenagem;
- Expansão da capacidade de estocagem e distribuição de insumos, considerando o crescimento das demandas administrativas e operacionais das Secretarias Municipais;
- Redução de perdas e melhoria no controle patrimonial e de estoque, por meio da organização lógica e segura dos materiais;
- Atendimento a normas de segurança e ergonomia, prevenindo acidentes e melhorando as condições de trabalho dos servidores do setor.

Portanto, esta contratação está plenamente alinhada ao planejamento institucional da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, representando uma medida estratégica voltada à modernização da gestão de materiais e à melhoria contínua dos serviços públicos prestados.

3. Requisitos da contratação

A potencial contratação para aquisição de estantes tipo longarina visa atender às seguintes necessidades operacionais e requisitos técnicos mínimos, com foco na melhoria da estrutura de armazenagem do Almoxarifado Central:

Robustez e Capacidade de Carga:

As estantes do tipo longarina deverão ser fabricadas com material metálico resistente, com capacidade para suportar cargas pesadas por nível de prateleira, conforme especificação técnica a ser detalhada no Termo de Referência, garantindo estabilidade estrutural e segurança para os servidores.

Longarinas:

- Comprimento: 2,30 mm
- Material: Chapa de aço laminado a quente, espessura 2,00 mm (chapa)
- Peso próprio: 9,18 kg por unidade
- Capacidade de carga: 1.200 kg por par de longarinas

Colunas do montante:

- Altura: 2.950 mm



- Material: Chapa dobrada de aço carbono laminado a quente
- Dimensões: 80 x 45 mm
- Espessura: 2,00 mm (chapa)
- Peso próprio: 24,52 kg por unidade

Travessas horizontais:

- Comprimento: 946 mm
- Material: Tubo de aço carbono laminado a quente, dimensões 50 x 30 mm, espessura 1,20 mm (chapa)

Travessas diagonais do montante:

- Comprimento: 1.730 mm
- Material: Tubo de aço carbono laminado a quente, dimensões 50 x 30 mm, espessura 1,20 mm (chapa)

Acabamento das estantes:

- Pintura eletrostática a pó, com tratamento por fosfato de zinco, cor preta, para resistência à oxidação e maior durabilidade.

Modularidade e Flexibilidade:

As estantes devem permitir montagem modular, possibilitando futuras ampliações e reconfigurações, com níveis ajustáveis de altura.

Durabilidade e Acabamento:

Os materiais deverão possuir alta durabilidade, resistência à corrosão e facilidade de limpeza.

Segurança e Ergonomia:

As estruturas devem proporcionar segurança no manuseio, acesso facilitado aos materiais e redução de esforços físicos por parte dos servidores.

Atendimento a Normas Técnicas:

Todos os equipamentos devem seguir as normas técnicas vigentes da ABNT, como EM 15635, NBR 17150, 15524, NBR 15525 e NBR 7480, ou outras aplicáveis aos sistemas de armazenagem.



Garantia e Documentação Técnica:

Deve ser fornecida garantia mínima de 12 meses, manual técnico, layout de montagem e certificado de garantia.

Entrega e Montagem:

A contratada deverá realizar entrega, montagem e fixação das estantes no local designado pela Prefeitura, com garantia de pleno funcionamento e estabilidade das estruturas, conforme layout aprovado pela Gerência de Almoxarifado.

Critérios de Sustentabilidade

A contratação deve considerar práticas sustentáveis, como:

- Uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis (em especial no caso de pallets de plástico);
- Redução de desperdício e maior vida útil das estruturas;
- Aproveitamento máximo do espaço vertical, reduzindo a necessidade de expansão física.

Parcelamento da Entrega:

A entrega dos itens poderá ser feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade e a capacidade de recebimento e montagem do Almoxarifado Central.

Os requisitos de participação para os fornecedores que vierem a ser contratados deverão observar os moldes sugeridos pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, conforme diretrizes da Secretaria de Gestão e Inovação, disponíveis no site da Advocacia-Geral da União: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133>

4. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo

Para a definição das quantidades de estantes tipo longarina a serem adquiridos, foi realizado um levantamento técnico com base nas dimensões do espaço físico do Almoxarifado Central, na capacidade de armazenamento atual e na projeção de ampliação do volume de materiais a serem geridos pelas Secretarias Municipais.

A estimativa foi elaborada utilizando os seguintes critérios e fontes de dados:

• Levantamento in loco

Foi realizada visita técnica ao Almoxarifado Central, com a medição do espaço disponível, identificação dos materiais estocados e avaliação das necessidades de reestruturação da área de armazenagem.



• Histórico de armazenagem

Análise dos registros da Secretaria Municipal de Administração e da Diretoria de Almoxarifado quanto à quantidade de insumos atualmente armazenados, bem como os desafios enfrentados com o mobiliário existente (insuficiência, desgaste, improvisações e insegurança).

• Projeção de demanda futura

Considerou-se o crescimento das atividades administrativas e operacionais do município, especialmente após a reorganização das Secretarias e a ampliação de programas e políticas públicas que impactam diretamente o volume de materiais e insumos movimentados.

• Análise de layout técnico

Com base na planta física e nas normas de segurança e ergonomia, foi projetado um layout funcional de armazenagem, respeitando áreas de circulação, operação com empilhadeiras/paletes e zonas de segurança.

Metodologia de Cálculo

1. Dimensionamento da área útil disponível (em m²) no Almoxarifado para instalação das estantes, descontando áreas de circulação e operação;
2. Divisão da área útil pela área ocupada por módulo de estante, considerando a estrutura vertical e os espaçamentos mínimos;
3. Determinação do número ideal de estantes longarinas para acomodar os materiais hoje existentes e suportar a projeção de aumento de 20% no volume armazenado nos próximos anos;
4. Definição do número de pallets necessários com base na rotatividade média dos itens, tipo de armazenamento (piso ou vertical), e frequência de entrada e saída.

Quantitativos Estimados

Estante tipo longarina metálica: Quantidade estimada: 80 unidades

Estes quantitativos visam atender plenamente às necessidades atuais do Almoxarifado Central e sua expansão projetada, garantindo organização, eficiência operacional e segurança no armazenamento de insumos.

5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

5.1. Melhor Sistema de Armazenamento para o Almoxarifado Público

A escolha do melhor sistema de armazenagem para o Almoxarifado Central considera critérios técnicos e operacionais, como a capacidade de carga, flexibilidade de uso, compatibilidade



com os espaços existentes, custo-benefício e durabilidade.

A seguir, são analisadas as principais soluções de armazenamento industrial disponíveis no mercado:

5.1.1. Análise das Soluções de Armazenagem Disponíveis

5.1.1.1. Estantes Tipo Longarina (porta-pallets)

Características:

- Sistema metálico modular, de grande resistência mecânica;
- Ideal para cargas paletizadas ou volumosas;
- Permite uso vertical do espaço, com acesso rápido por empilhadeiras ou paleteiras;
- Fácil reposição de peças e reorganização do layout.
- Aplicação na Administração Pública:
- Ideal para almoxarifados de médio e grande porte;
- Otimiza o controle patrimonial e a organização de insumos diversos;
- Atende aos requisitos de segurança do trabalho e normas de armazenagem.

5.1.1.2. Estantes Leves ou Acessórias

Características:

- Estrutura metálica com menor capacidade de carga por nível;
- Indicadas para documentos, materiais leves ou pequenos volumes;
- Aplicação na Administração Pública:
- São complementares, mas não substituem a estrutura robusta necessária para o Almoxarifado Central;
- Mais indicadas para arquivos ou almoxarifados setoriais.

5.1.1.3. Estruturas Automatizadas ou Dinâmicas (flow rack, estantes motorizadas)

Características:

- Alto custo de aquisição, implantação e manutenção;
- Indicado para operações logísticas automatizadas de grande porte;
- Aplicação na Administração Pública:
- Inviável economicamente e operacionalmente, dada a complexidade e o custo elevado para a realidade municipal.

5.2. Conclusão e Recomendação

Com base na análise, a aquisição de estantes metálicas tipo longarina padrão PBR é a solução mais vantajosa para o Município, considerando:



Eficiência Operacional: A estrutura de longarina permite alta densidade de armazenamento, com acesso facilitado e organização vertical;

Durabilidade e Segurança: Projetadas para cargas pesadas, com resistência superior e baixo índice de manutenção;

Custo-Benefício: Apresenta excelente retorno sobre investimento, considerando a vida útil prolongada e a melhoria logística;

Padronização e Flexibilidade: Facilita a padronização do mobiliário e permite adaptações futuras no layout físico;

Compatibilidade com Pallets: Integra-se ao uso de pallets, otimizando a operação com empilhadeiras e paleteiras manuais.

5.4. Da Análise de Mercado quanto à Forma de Contratação

5.4.1. Análise das Formas de Contratação Disponíveis

Considerando a natureza do objeto (bens comuns) e a ampla oferta de fornecedores, foram avaliadas as seguintes modalidades:

Contratação Direta

- Dispensa de Licitação: Não aplicável, pois os valores estimados ultrapassam os limites previstos no art. 75 da Lei 14.133/2021.
- Inexigibilidade: Não aplicável, por haver ampla concorrência e ausência de exclusividade.

Licitação

- Pregão Eletrônico: É a modalidade mais adequada, por tratar-se de bens comuns, com ampla competição e julgamento por menor preço.
- Concorrência: Embora possível, é mais burocrática e desnecessária para este tipo de aquisição.

Recomendação:

Pregão Eletrônico, utilizando o critério de menor preço por item, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no Art. 32 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns com ampla competitividade.

5.4.2. Análise das Alternativas de Solução Identificadas no Mercado



1. Compra de Estantes Novas

Vantagens:

- Maior vida útil e resistência;
- Garantia de fábrica;
- Padronização técnica e documental;
- Atende aos requisitos de segurança e ergonomia.
- Conclusão: Alternativa escolhida, por ser a mais vantajosa no médio e longo prazo.

2. Locação de Estruturas

Desvantagens:

- Custos recorrentes sem incorporação patrimonial;
- Limitada oferta de locadoras para esse tipo de item em municípios de porte médio;
- Baixa flexibilidade de readequação.

Conclusão: Descartada por falta de economicidade e inviabilidade operacional.

3. Compra de Equipamentos Usados

Desvantagens:

- Sem garantia;
- Potencial comprometimento estrutural e segurança;
- Despadronização visual e técnica.
- Conclusão: Descartada por não atender às exigências técnicas e legais.

5.4.3. Escolha da Solução Mais Vantajosa

A compra de estantes tipo longarina novas foi considerada a solução mais eficiente, pelos seguintes motivos:

- Eficiência e organização do espaço físico;
- Redução de riscos de acidentes e perdas patrimoniais;
- Maior controle logístico e patrimonial;
- Adequação às normas técnicas da ABNT e exigências da Administração Pública;
- Custos compatíveis com o orçamento público e com o planejamento plurianual da Prefeitura.



5.4.4. Da necessidade de se utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP)

Dada a possibilidade de demanda futura por estantes e pallets em outras unidades administrativas ou almoxarifados setoriais, recomenda-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:

- Flexibilidade: Permite aquisições conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de consumo imediato.
- Economia de Escala: Melhores preços e condições com base na demanda consolidada.
- Planejamento: Vigência de até 24 meses, garantindo previsibilidade orçamentária.

Recomendação Final: Utilização do Pregão Eletrônico por SRP, com vigência recomendada de 12 meses, para atender a possíveis demandas futuras com eficiência, economicidade e segurança jurídica.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado e consulta a fontes oficiais, a fim de garantir uma previsão precisa, transparente e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. As referências utilizadas para definição dos preços unitários foram:

- Painel de Preços do Governo Federal, com consulta a contratações públicas semelhantes;
- Plataformas de fornecedores especializados na comercialização de estruturas metálicas para armazenagem e pallets industriais;
- Catálogos de preços públicos e privados, incluindo registros de atas anteriores e sites institucionais de empresas do setor.

Com base na necessidade projetada para o Almoxarifado Central do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, a Administração identificou a demanda por:

A memória de cálculo da estimativa total é apresentada abaixo:

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
Estante tipo longarina	80	R\$ 3.740,33	R\$ 299.226,40
Total estimado da contratação:			R\$ 299.226,40

A composição de preços considera a média praticada no mercado em 2025, sendo os valores apurados a partir de consultas atualizadas realizadas junto ao Banco de Preços.

Todos os documentos de suporte e cotações encontram-se anexados ao processo administrativo. Caso a Administração opte por preservar o sigilo das informações sensíveis,



estes poderão constar em anexo classificados, nos termos do art. 6º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, até a conclusão do certame licitatório.

A estimativa apresentada é suficiente para assegurar o adequado planejamento orçamentário da contratação, com valores compatíveis com os praticados no mercado atual e viabilidade financeira já considerada pela Administração para o exercício de 2025.

7. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais

A estimativa de preços foi realizada com base nas diretrizes estabelecidas pelos normativos da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, considerando os seguintes métodos de previsão de preços referenciais:

- **Consulta ao sistema do Banco de Preços:** Ferramenta utilizada para identificar valores praticados em contratações públicas recentes, permitindo a análise de preços médios de mercado para **estantes metálicas tipo longarina**, com características compatíveis com as especificações do objeto desta contratação.

Processo de Previsão de Preços Referenciais

- **Levantamento de Dados:** Foram coletados preços unitários de estantes tipo longarina (com capacidade para cargas médias/pesadas), conforme descrito no objeto da contratação, a partir das fontes acima mencionadas.
- **Cálculo da Média de Preços:** A média aritmética foi utilizada para definir os preços referenciais, considerando as faixas de valores obtidas no Banco de Preços.
- **Documentação e Suporte:** Todos os dados coletados foram devidamente registrados em planilhas comparativas e memórias de cálculo, assegurando a rastreabilidade, a integridade e a transparência do processo de estimativa.

A definição dos preços referenciais seguiu os princípios da economicidade, eficiência e transparência, em conformidade com as melhores práticas de gestão pública e em alinhamento com o interesse público.

A estimativa foi elaborada com base em preços médios atualizados, garantindo parâmetros adequados para o processo licitatório. A Administração poderá optar pelo sigilo parcial dos documentos que contenham a estimativa de preços até a data de divulgação do edital, conforme permitido pelo Art. 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta contempla a aquisição e entrega de estantes tipo longarina, constituindo um conjunto integrado de bens destinados à estruturação física, organização e



operacionalização eficiente do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA. Essa medida visa garantir condições adequadas de armazenamento, segurança dos materiais e melhoria nos fluxos logísticos da Administração Pública.

8.1. Elementos da Solução

8.1.1. Aquisição de Estantes Tipo Longarina

- **Estantes tipo longarina:**

1. Estrutura metálica resistente, com colunas verticais, longarinas horizontais e prateleiras ajustáveis.
2. Dimensionamento compatível com cargas médias e pesadas, com capacidade de modulação conforme as necessidades do almoxarifado.
3. Acabamento com pintura eletrostática, resistente à oxidação, adequada ao ambiente interno de armazenamento.

8.1.2. Serviços Necessários

- **Entrega e transporte:**

1. Logística para entrega segura e dentro do prazo acordado, com uso de embalagens adequadas para proteção dos equipamentos durante o transporte.
2. Entrega no Almoxarifado Central do Município, conforme endereço e condições estipuladas no edital.

- **Montagem e instalação técnica:**

1. Montagem das estantes no local por profissionais qualificados, seguindo projeto de layout aprovado pela Administração.
2. Configuração da estrutura conforme a distribuição e o tipo de materiais a serem armazenados, assegurando o melhor aproveitamento do espaço físico.
3. Apoio à disposição inicial dos pallets conforme o sistema de armazenagem adotado (porta-pallets ou bloco).

- **Suporte técnico e garantia:**

1. Garantia mínima exigida para os equipamentos, incluindo troca ou reparo de peças defeituosas dentro do prazo contratual.



2. Suporte técnico remoto ou presencial em caso de não conformidades durante a instalação.

8.2. Resultados Pretendidos com a Solução

A implementação da solução proporcionará os seguintes benefícios:

- Melhoria na organização e controle de estoque, com armazenagem segura, padronizada e acessível;
- Aumento da eficiência operacional no recebimento, estocagem e distribuição de materiais;
- Preservação de materiais e redução de perdas, com eliminação de empilhamento inadequado e risco de avarias;
- Otimização do espaço físico do almoxarifado, por meio de layout planejado e aproveitamento vertical;
- Conformidade com normas de segurança e boas práticas logísticas, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e produtivo.

8.3. Integração e Planejamento da Solução

A solução será implementada de forma planejada e coordenada, integrando os elementos abaixo:

- Aquisição padronizada: Estantes especificadas conforme as demandas técnicas e operacionais do Almoxarifado Central;
- Execução por etapas: Entrega, montagem e verificação funcional em cronograma definido, garantindo que a estrutura seja instalada e operante dentro dos prazos estabelecidos;
- Acompanhamento técnico da execução: Equipe da Administração acompanhará cada etapa do processo, assegurando o cumprimento das especificações contratuais.

A solução proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, promovendo impactos positivos diretos na gestão de materiais do Município. A aquisição e implantação dos equipamentos será conduzida com foco na eficiência logística, preservação patrimonial e melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a Individualização do objeto.

A contratação em questão refere-se à aquisição de estantes tipo longarina, que, embora componham uma solução única voltada à organização e funcionamento do Almoxarifado Central do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, possuem características técnicas distintas e podem ser tratadas como itens autônomos.

Considerando que o objeto da contratação refere-se exclusivamente à aquisição de estantes



metálicas do tipo longarina, não se justifica o parcelamento da solução, uma vez que se trata de item único, com características técnicas homogêneas e finalidade específica dentro da estruturação do Almoxarifado Central.

A contratação será realizada de forma não parcelada, com base nos seguintes fundamentos:

- **Homogeneidade do objeto:** As estantes tipo longarina possuem especificações técnicas similares entre si, destinadas a uma mesma finalidade organização e otimização do armazenamento de materiais, não havendo necessidade de divisão por itens.
- **Objetividade e simplicidade na execução contratual:** A centralização do fornecimento em um único item proporciona maior controle por parte da Administração, facilita a gestão contratual e reduz o risco de incompatibilidades ou atrasos decorrentes de múltiplos contratos.
- **Aderência ao planejamento logístico:** Como o fornecimento abrangerá apenas as estantes, a aquisição unitária permite maior coerência com o planejamento físico e operacional do Almoxarifado Central, garantindo a padronização dos equipamentos.
- **Eficiência na contratação:** A unificação do objeto evita fracionamentos indevidos e atende ao princípio da economicidade, sem prejudicar a competitividade do certame.

Portanto, por se tratar de item único e tecnicamente indivisível no contexto da presente contratação, não há necessidade de parcelamento da solução. A abordagem adotada encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da eficiência, economicidade, padronização e transparência na gestão pública.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

A contratação de estantes tipo longarina tem como objetivo alcançar resultados diretos e indiretos que promovam a economicidade, eficiência e o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis. Esses benefícios impactam positivamente as dimensões da gestão pública relacionadas à organização, segurança e operacionalização do Almoxarifado Central, refletindo na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Economicidade

- **Redução de custos operacionais:** A aquisição de estantes adequadas e de qualidade superior contribui para a diminuição de perdas e danos materiais, reduzindo gastos com reposições e manutenção de estoque.
- **Minimização de despesas com manutenção e substituição:** Equipamentos duráveis e resistentes demandam menos reparos e substituições, prolongando o ciclo de vida útil dos bens e reduzindo custos inesperados.
- **Otimização do espaço físico:** O uso de estantes moduláveis e pallets padronizados promove o melhor aproveitamento do espaço disponível, evitando a necessidade de ampliações estruturais e reduzindo custos com infraestrutura.



Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros

- **Aumento da produtividade:** A organização adequada do almoxarifado, com estrutura de armazenagem eficiente, facilita o acesso rápido e seguro aos materiais, reduzindo o tempo gasto em movimentações e busca de itens pelos servidores.
- **Melhoria das condições de trabalho:** Um ambiente de armazenagem organizado e seguro proporciona maior conforto e segurança aos colaboradores, diminuindo riscos de acidentes e melhorando o desempenho das atividades.
- **Gestão eficiente dos recursos financeiros:** A contratação planejada com base em pesquisa de mercado assegura o uso racional dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a aquisição de bens com o melhor custo-benefício.

Impactos Ambientais Positivos

- **Sustentabilidade na escolha dos materiais:** A utilização de pallets em materiais recicláveis ou de madeira certificada contribui para a redução do impacto ambiental e incentiva práticas sustentáveis.
- **Redução do desperdício:** Estruturas organizadas facilitam o controle de estoques, evitando excesso de materiais e perdas por deterioração ou vencimento.
- **Gestão responsável dos resíduos:** A contratação prevê o descarte adequado das embalagens e materiais usados na montagem e manutenção, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Melhoria da Qualidade dos Produtos e Serviços Oferecidos à Sociedade

- **Eficiência operacional do almoxarifado:** A solução estrutural facilita o controle, armazenamento e distribuição dos materiais, garantindo maior agilidade nos processos internos da Administração Pública.
- **Preservação do patrimônio público:** Estantes e pallets adequados contribuem para a conservação dos materiais armazenados, prolongando sua vida útil e evitando perdas por danos ou deterioração.
- **Satisfação dos servidores e da população:** A organização eficaz do almoxarifado permite uma gestão mais ágil e transparente, refletindo em serviços públicos mais eficientes e com melhor atendimento à sociedade.



Resultados Pretendidos em Resumo

- **Curto prazo:** Organização imediata do espaço físico e melhoria nas condições de trabalho dos servidores do almoxarifado.
- **Médio prazo:** Redução de perdas e danos materiais, com consequente economia financeira.
- **Longo prazo:** Sustentabilidade operacional, melhor aproveitamento dos recursos públicos e impacto ambiental reduzido, assegurando a qualidade e a continuidade dos serviços públicos.

11. Providências para adequação do ambiente do órgão

Após análise técnica, verificou-se que, em princípio, não há necessidade de adequações ou ajustes significativos no ambiente do Almoxarifado Central para viabilizar a implantação da solução proposta, considerando a aquisição de estantes tipo longarina. A infraestrutura existente está adequada para receber os equipamentos e sistemas de armazenagem, levando em conta os seguintes aspectos:

Espaço Físico

- O almoxarifado possui área suficiente e condições estruturais compatíveis para a instalação das estantes tipo longarina conforme as especificações técnicas previstas no planejamento, permitindo o uso eficiente do espaço disponível.

Estrutura Física e de Piso

- O piso do almoxarifado apresenta resistência adequada para suportar o peso das estantes e a movimentação dos pallets, sem necessidade de reforços ou adaptações estruturais.

Sistemas e Equipamentos Complementares

- Não são necessários ajustes em sistemas de armazenamento ou aquisição de equipamentos adicionais para a integração das estantes e pallets à infraestrutura existente, uma vez que os novos itens são compatíveis com os processos atuais de armazenagem e logística interna.

Capacitação de Servidores

- Os servidores responsáveis pela operação e organização do almoxarifado possuem experiência com sistemas similares de armazenagem, não sendo necessária capacitação



adicional específica para o manuseio e organização com as novas estantes.

Impactos Ambientais ou Operacionais

- Não foram identificados impactos ambientais ou operacionais adversos decorrentes da instalação ou uso das estantes e pallets.
- O processo de entrega e instalação será realizado por fornecedores qualificados, garantindo a conformidade com as normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes.

As condições do ambiente organizacional do Almoxarifado Central são adequadas para a implantação da solução contratada, não sendo necessários investimentos adicionais em infraestrutura física para assegurar o pleno funcionamento e aproveitamento dos equipamentos adquiridos.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Após análise da solução proposta e das condições do ambiente organizacional, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis para o êxito da aquisição e instalação das estantes tipo longarina.

A solução é autônoma, podendo ser implementada diretamente, atendendo às necessidades do Almoxarifado Central do Município de Santo Antônio de Jesus, sem dependência de outras contratações ou ações complementares.

Contudo, algumas providências internas serão adotadas para assegurar o acompanhamento e a correta implementação da solução:

- **Designação de responsáveis pelo recebimento e montagem:** Será constituída uma equipe da área administrativa e do almoxarifado, responsável pelo acompanhamento da entrega, montagem e organização dos equipamentos;
- **Planejamento de manutenção futura:** A área administrativa deverá monitorar as condições das estantes e pallets, programando futuras contratações de manutenção preventiva e corretiva após o término do período de garantia.

Cronograma e responsáveis internos para a aquisição:

Etapa	Prazo	Responsável	Descrição
Publicação do edital	10 dias úteis	Comissão de Licitação	Publicação do edital e abertura do processo licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Recebimento dos materiais	20 dias úteis	Área de Suprimentos	Acompanhamento da entrega dos equipamentos pelo fornecedor
Montagem e organização	30 dias úteis	Área Administrativa / Almoxarifado	Supervisão da montagem e organização dos equipamentos
Operação e monitoramento	Contínuo	Setor de Almoxarifado e Patrimônio	Monitoramento da utilização e conservação dos equipamentos

A contratação das estantes tipo longarina será realizada de forma independente, dispensando contratações paralelas. As providências internas acima descritas garantirão a correta implantação da solução e o atendimento integral às necessidades do órgão.

13. Critérios e práticas de sustentabilidade

A contratação das estantes tipo longarina está alinhada aos princípios de sustentabilidade, contemplando critérios que promovem a eficiência no uso dos recursos, a redução dos impactos ambientais e a responsabilidade social, incorporados nas especificações técnicas e nas cláusulas contratuais.

Critérios sustentáveis para os equipamentos

- **Material e durabilidade:** Estantes e pallets fabricados com materiais resistentes e de alta durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e minimizando o descarte precoce;
- **Reciclabilidade:** Preferência por produtos cujos materiais sejam recicláveis ou reutilizáveis, contribuindo para a redução do lixo sólido;
- **Produção local:** Incentivo à aquisição junto a fornecedores locais ou regionais, reduzindo a emissão de gases poluentes associados ao transporte e promovendo o desenvolvimento econômico regional.

Práticas sustentáveis no processo de contratação

- **Gestão de resíduos:** Exigência para o fornecedor quanto ao descarte ambientalmente adequado das embalagens e materiais remanescentes da instalação, conforme normas ambientais vigentes;
- **Logística otimizada:** Planejamento da entrega para minimizar deslocamentos e emissões de gases de efeito estufa relacionados ao transporte dos equipamentos;
- **Critérios de seleção:** Preferência por fornecedores que comprovem práticas sustentáveis em seus processos produtivos e logísticos.



Benefícios ambientais esperados

- **Redução do impacto ambiental:** A aquisição de equipamentos duráveis e recicláveis contribui para a minimização do volume de resíduos sólidos gerados;
- **Conformidade ambiental:** A contratação atende às normativas ambientais vigentes e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), promovendo a sustentabilidade na gestão pública.

Impacto na Administração Pública

A adoção de critérios sustentáveis reforça o compromisso da Administração Pública com a responsabilidade ambiental e social, promovendo:

- A redução de custos com reposição e descarte;
- O estímulo a fornecedores comprometidos com práticas ambientais responsáveis;
- O atendimento às metas ambientais previstas nas políticas públicas municipais, estaduais e federais.

14. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Com base nos elementos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se que a contratação para aquisição de estantes tipo longarina é plenamente viável, considerando os seguintes aspectos:

Atendimento à Necessidade Identificada

A contratação é imprescindível para atender à necessidade de estruturação e adequado funcionamento do Almoxarifado Central do Município de Santo Antônio de Jesus/BA. A aquisição dos equipamentos visa garantir a organização, armazenamento seguro e otimização do espaço físico, facilitando o controle e a gestão dos materiais estocados.

Análise Técnica e Econômica

O levantamento de mercado evidenciou ampla disponibilidade de estantes longarina que atendem aos requisitos técnicos necessários, tais como resistência, durabilidade e compatibilidade com as demandas do almoxarifado. Os preços referenciais foram obtidos a partir de consultas a fornecedores especializados e bases de dados oficiais, garantindo alinhamento com as condições vigentes de mercado. A escolha desses equipamentos assegura eficiência operacional e economicidade para a Administração.

Viabilidade Financeira e Orçamentária

A estimativa de custos foi elaborada com base em dados atualizados e transparentes,



observando os princípios da economicidade e sustentabilidade orçamentária. Os recursos disponíveis no orçamento municipal são compatíveis com a execução da contratação, sem prejuízo ao equilíbrio financeiro da Prefeitura.

Sustentabilidade e Impacto Ambiental Positivo

A solução proposta incorpora critérios de sustentabilidade, priorizando produtos com maior vida útil e possibilidade de reaproveitamento ou descarte adequado, em conformidade com as normas ambientais vigentes. A organização eficiente do almoxarifado também contribui para a redução de perdas e desperdícios de materiais.

Ausência de Interdependências ou Restrições

Não foram identificadas contratações correlatas ou necessidade de adequações estruturais complementares que possam impedir ou comprometer a execução da contratação, o que reforça a autonomia e a viabilidade da solução proposta.

Conclusão

Considerando os aspectos técnicos, econômicos, operacionais e ambientais, conclui-se que a contratação para aquisição de estantes tipo longarina para o Almoxarifado Central do Município de Santo Antônio de Jesus é viável. A implementação da solução atenderá plenamente ao interesse público, promovendo melhorias na gestão do almoxarifado e otimizando o uso dos recursos públicos.

Santo Antônio de Jesus, 10 de outubro de 2025.

Leonardo Araújo Nogueira Lessa
Gerente de Controle Financeiro

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS

Matriz de Gerenciamento de Riscos 68/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

68/2025

Responsável pela Edição

LEONARDO ARAUJO NOGUEIRA LESSA

Data de Criação

06/10/2025 09:44

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de estantes tipo longarina visando à estruturação e ao adequado funcionamento do Almoxarifado Central do Município.

2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
10/10/2025 11:35	1.0	Revisão gerada automaticamente após publicação de ajustes na fase de Planejamento	LEONARDO ARAUJO NOGUEIRA LESSA

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na entrega dos equipamentos	Falhas no processo logístico do fornecedor, indisponibilidade de estoque, atrasos na produção por falta de insumos, problemas relacionados à documentação fiscal ou alfandegária, bem como fatores externos imprevisíveis como greves, condições climáticas adversas ou interrupções no transporte.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

1 Comprometimento da reestruturação do almoxarifado; atraso no cronograma de reorganização

Ações PreventivasP-01 Prever cláusulas contratuais com penalidades por atraso; exigir cronograma detalhado do fornecedor **Responsável:** LEONARDO ARAUJO NOGUEIRA LESSA**Ações de Contingência**C-01 Administração deverá aplicar as penalidades contratuais previstas, exigir da contratada um plano de recuperação com medidas corretivas e prazos revisados, formalizar a situação por meio de notificações oficiais de não conformidade e, em casos mais críticos, avaliar o acionamento das garantias contratuais e a possibilidade de rescisão contratual, conforme os termos estabelecidos no contrato. **Responsável:** LEONARDO ARAUJO NOGUEIRA LESSA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Fornecimento de material fora das especificações técnicas	O risco de fornecimento de material fora das especificações técnicas pode ter como causas: falhas no controle de qualidade da contratada, erro na interpretação ou desconhecimento das especificações técnicas exigidas, utilização de matéria-prima inadequada, ausência de inspeção prévia antes da entrega, ou ainda, descuido ou não cumprimento dos requisitos estabelecidos no contrato e no termo de referência.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Recebimento de equipamentos inadequados; possível rejeição ou necessidade de devolução

Ações PreventivasP-01 Exigir amostras, laudos técnicos, fichas técnicas e inspeção prévia de qualidade antes da aceitação final **Responsável:** LEONARDO ARAUJO NOGUEIRA LESSA**Ações de Contingência**C-01 A administração deverá formalizar a recusa do material por meio de notificação oficial, exigir a substituição imediata do item em desconformidade, aplicar as penalidades contratuais previstas, e, em caso de reincidência ou descumprimento das determinações, poderá adotar medidas mais severas, como o acionamento de garantias contratuais e a abertura de processo de rescisão contratual, conforme a gravidade da situação e os termos estabelecidos no contrato. **Responsável:** MARCO AURELIO ALMEIDA DE JESUS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-03	Danos no transporte dos materiais	A causa do risco de danos no transporte dos materiais pode estar relacionada a falhas no acondicionamento e embalagens inadequadas, manuseio incorreto durante o carregamento e descarregamento, utilização de veículos de transporte não apropriados, falta de cuidado ou treinamento da equipe de transporte, além de fatores externos como acidentes de trânsito, condições climáticas adversas ou rotas com infraestrutura inadequada.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio
		Impactos			
		1 Recebimento de produtos danificados; necessidade de substituição			
		Ações Preventivas			
P-01	Incluir exigência de transporte adequado com embalagem reforçada; responsabilidade de transporte sob o fornecedor		Responsável: LEONARDO ARAUJO NOGUEIRA LESSA		
Ações de Contingência					
C-01	A Administração deverá realizar a recusa formal do material avariado no ato da entrega, exigir da contratada a reposição ou substituição imediata dos itens danificados, aplicar as penalidades contratuais cabíveis, além de, se necessário, acionar as garantias previstas, como seguro de transporte, quando existente, para ressarcimento dos prejuízos.		Responsável: MARCO AURELIO ALMEIDA DE JESUS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Dificuldades na montagem e instalação das estantes	Dificuldades na montagem e instalação das estantes pode estar relacionada a falhas no projeto ou nas especificações técnicas, envio de peças incompatíveis ou incompletas, ausência de manual de montagem, equipe da contratada com baixa qualificação técnica, falta de ferramentas adequadas para a instalação ou ainda problemas no local de instalação, como espaço físico inadequado ou condições estruturais desfavoráveis.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Instalação incorreta; risco à segurança estrutural					
Ações Preventivas						
P-01	Exigir equipe especializada para montagem; validação técnica após instalação			Responsável: LEONARDO ARAUJO NOGUEIRA LESSA		
Ações de Contingência						
C-01	A Administração deverá notificar formalmente a contratada sobre a não conformidade, exigir o envio imediato de equipe técnica qualificada e/ou de peças complementares, estabelecer novo prazo para a conclusão dos serviços, aplicar as penalidades contratuais previstas em caso de descumprimento e, se a situação persistir, avaliar a possibilidade de rescisão contratual e o acionamento das garantias contratuais.			Responsável: MARCO AURELIO ALMEIDA DE JESUS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Falhas na pesquisa de preços, levando a sobrepreço	Levando a sobrepreço, pode estar relacionada à utilização de fontes de pesquisa inadequadas ou não representativas do mercado, coleta insuficiente de cotações, ausência de atualização dos preços de referência, análise incorreta dos dados coletados, falta de critérios técnicos na definição dos preços estimados, ou ainda, erro humano durante o levantamento e consolidação das informações.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Prejuízo financeiro para a Administração; questionamento de órgãos de controle					
Ações Preventivas						
P-01	Arquivar todas as fontes da pesquisa de preços; utilizar Painel de Preços, SINAPI e cotações; aplicar média aritmética conforme IN SEGES 65/2021					
Ações de Contingência						
C-01	A Administração deverá suspender o processo até a realização de uma nova pesquisa de preços mais ampla e consistente, utilizando fontes oficiais e confiáveis, revisar os parâmetros de formação do preço estimado, realizar a devida correção da documentação de contratação e, caso o processo já tenha sido concluído, avaliar a possibilidade de anulação ou retificação do contrato, conforme a legislação vigente, para evitar prejuízo ao erário.					
					Responsável: LEONARDO ARAUJO NOGUEIRA LESSA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Incompatibilidade com	Incompatibilidade com o espaço físico do almoxarifado pode estar relacionada à falta de levantamento técnico prévio das dimensões do local, ausência de visita técnica por parte da contratada, erro ou inadequação no projeto de				

R-06	o espaço físico do layout, falhas na comunicação entre as áreas almoxarifado responsáveis pela aquisição e pela gestão do espaço, ou ainda à não consideração de aspectos como acessibilidade, circulação e limitações estruturais do ambiente.	Planejamento	Administração	Alto
Impactos				
1	Incapacidade de instalação; necessidade de adequações de última hora			
Ações Preventivas				
P-01	Confirmar compatibilidade com layout físico antes da aquisição; utilizar planta baixa validada na fase de planejamento	Responsável: BRAULIO RENATO FERNANDES PITANGA		
Ações de Contingência				
C-01	A Administração deverá avaliar possíveis adequações no local de instalação, exigir da contratada ajustes no dimensionamento ou layout das estantes para compatibilização com o espaço disponível, formalizar a situação por meio de notificações, aplicar penalidades contratuais, se for o caso, e, em última instância, considerar a realocação do mobiliário para outro ambiente adequado ou, se inviável, adotar medidas para revisão contratual.	Responsável: BRAULIO RENATO FERNANDES PITANGA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Rejeição da proposta na fase de licitação por ausência de interessados	Rejeição da proposta na fase de licitação por ausência de interessados pode estar relacionada à elaboração de um edital com exigências excessivas ou restritivas, à definição de condições comerciais pouco atrativas, à estimativa de preços incompatível com o mercado, à falta de divulgação adequada do certame, à escolha de modalidade ou critérios de julgamento inadequados, ou ainda à baixa oferta de fornecedores especializados no objeto contratado.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Necessidade de nova licitação; atraso no processo					
Ações Preventivas						
P-01	Ampla divulgação; especificações técnicas claras e exequíveis; divisão em itens para aumentar a competitividade			Responsável: LEONARDO ARAUJO NOGUEIRA LESSA		
Ações de Contingência						
C-01	A Administração deverá revisar o edital, ajustando eventuais exigências excessivas ou restritivas, reavaliar a pesquisa de preços para adequação ao mercado, ampliar a divulgação do certame para alcançar mais fornecedores, realizar nova pesquisa de mercado para identificar possíveis interessados e, se necessário, adotar outra modalidade de contratação permitida pela legislação vigente, como a dispensa de licitação em casos devidamente justificados.			Responsável: LEONARDO ARAUJO NOGUEIRA LESSA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

LEONARDO ARAUJO NOGUEIRA LESSA
Equipe de Planejamento

 Assinou eletronicamente em 10/10/2025 às 11:35:28.

(Processo Administrativo nº **XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DE JESUS, POR INTERMÉDIO DO (A)

..... E
.....

1 Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, inscrita no CNPJ: 13.825.476/0001-03, por intermédio Secretaria Municipal de Administração com sede na Avenida Roberto Santos, nº96, Centro, Iguari, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia Shopping center CEP 44.440-900, neste ato representado(a) pelo(a), nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº, de, publicada no de, doravante ***** ** 20** DOM 20** denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado [CONTRATADO], [CNPJ], (a) na, na cidade de /, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado [endereço] [cidade][UF] (a) por, conforme [nome e função no CONTRATADO] [atos constitutivos da empresa] [procuração OU tendo em vista o que consta no Processo administrativo e em apresentada nos autos], 1Doc nº 13.405/2025 observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) nº, mediante as Pregão Eletrônico XX/XXXX cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **[objeto]**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.6. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1.7. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

1.8. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.9. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1.10. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1.11. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.12. São obrigações do CONTRATANTE:

1.12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.12.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

1.12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

1.12.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

1.12.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.12.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

1.12.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.12.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.12.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15(*quinze*) dias;

1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.14. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1.18.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

1.18.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

1.18.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

1.18.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

1.18.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 1.20. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 1.21. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 1.22. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 1.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 1.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.29. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 1.30. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 1.31. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 1.32. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 1.33. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 1.34. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 1.35. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

1.36. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

1.37. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

1.38. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

1.39. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

1.39.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

1.40. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.41. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.42. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1.43. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.44. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.44.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

1.44.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

1.44.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.45. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.46. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.47. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.48. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.49. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 1.49.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.49.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.49.3. Das indenizações e multas.

1.50. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

1.51. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 1.51.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 1.51.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

1.52. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.53. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.54. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.55. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.56. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

1.57. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.58. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

1.59. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

1.60. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1.61. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

1.62. Fica eleito o Foro da cidade de santo Antônio de Jesus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

1. O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **[objeto]**, especificado(s) no(s) item(ns) **XX** do Termo de Referência, anexo **XX** do **edital de licitação** n.º **xxxx/xxxx**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o(a) [órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços].

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2025/PE/SRP**
(Processo Administrativo nº 13.405/2025)

Planilha de Preços e Quantitativos
[para envio pelos melhores classificados]

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO Registro Aquisição de estantes tipo longarina, destinadas à estruturação e organização do Almoxarifado Central do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, incluindo transporte, instalação e montagem das estantes.		

Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]					
Valor Total da Proposta						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2025/PE/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Esse modelo deverá ser emitido em papel timbrado do licitante.